

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - ETAPA DE HABILITAÇÃO

No dia 02 de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUC, reuniu-se a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), nomeada por meio da Portaria nº 14.026, de 05 de dezembro de 2024, para analisar os documentos, encaminhados pelos proponentes, descritos no item 9 do edital, a fim de habilitação. Após análise, verificou-se que: o proponente **LUAN ÉRICLIS DAMÁSIO DA SILVA** não apresentou a documentação constante do item 9 do Edital; a proponente **47.808.920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou protocolo de solicitação de alteração de local de votação, visto que o título da representante legal é de Linhares; o proponente **ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABA TYBA CAT** apresentou protocolo de alteração de QSA, ou seja, alteração de responsável perante o CNPJ. Em relação ao proponente **LUAN ÉRICLIS DAMÁSIO DA SILVA**, sem maiores delongas, este não apresentou qualquer documento descrito no item 9 do Edital, portanto, **INABILITADO**. Com relação aos proponentes **47.808.920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA** e **ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABA TYBA CAT**, apresentaram documentação incompleta, visto que apresentaram protocolos ao invés de documentos originais/cópias e a aceitação de tais protocolos para fins de habilitação, pode causar insegurança jurídica, além de dificultar a validação da inscrição/habilitação, eis que não comprova ou substitui o documento obrigatório, bem como não existe no edital a possibilidade de aceitação de protocolos, portanto, ambos os proponentes encontram-se **INABILITADOS**. Vale ressaltar que, esta Comissão, na data hoje, realizou consulta no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> e constatou que a solicitação realizada pela proponente **47.808.920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA** ainda não foi atendida, bem como em consulta ao site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, o responsável legal pela **ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABA TYBA CAT** é pessoa diversa da que realizou a inscrição como representante legal. Aguarde-se o decurso do prazo recursal, não havendo interposição de recurso ou não provimento do recurso interposto, convoque os SUPLENTES de acordo com a ordem de classificação para entrega dos documentos constantes no item 9. O Resultado Provisório da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura, bem como no Diário Oficial para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Micaela Kuster
Micaela Kuster

Presidente

Cristiana Ribeiro Tavares
Cristiana Ribeiro Tavares

Membro

Sirleia Ferrari
Sirleia Ferrari

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO